



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 047

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

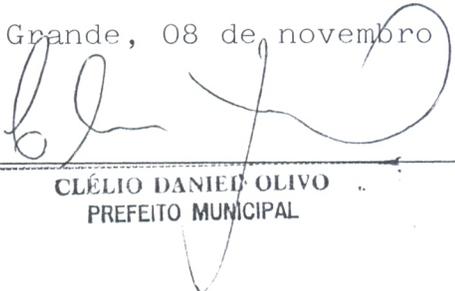
Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) Professor II, pelo período de 60 (sessenta) dias, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na área da educação, conforme preceitua o Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da contratação prevista no Artigo 1º, da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 3.1.1.0 - Pessoal, atribuída ao Departamento de Educação e Cultura, Manutenção do Ensino Regular.

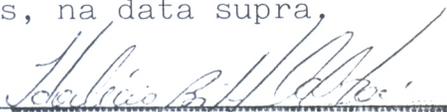
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei terá seus efeitos retroativos ao dia 13 de outubro de 1993.

Morro Grande, 08 de novembro de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e Finanças, na data supra,

  
\_\_\_\_\_  
IDOCLECIO BIFF DAL TOÉ  
Secret. de Administração e Finanças